Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar permanente e de resgate para atender as necessidades de abastecimento do CISSUL pelo período de 12 meses

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de março de 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:59h de 17/março/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br – Plataforma de Licitações Licitar Digital

PORTARIA Nº 264/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022: Caíque Bruno da Silva / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.001.175,61 (um milhão e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 008/2023 › esclarecimentos.
Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150
Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Caíque Bruno da Silva, Pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 264/2022, e pela Equipe de Apoio designada através da PORTARIA Nº 002/2023, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISUL/SAMU, através do endereço eletrônico http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CISSUL/SAMU, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISSUL/SAMU através do endereço eletrônico: http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/ .

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar permanente e de resgate para atender as necessidades de abastecimento do CISSUL pelo período de 12 meses" conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos

de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISSUL/SAMU, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br .

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo **de 02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o

proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CRECENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- ❖ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- ❖ Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ❖ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ❖ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ❖ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

❖ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do CISSUL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do CISSUL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Certidões Positivas com efeito Negativa serão consideradas.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo

pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" nos campos "***MARCA***" e "***FABRICANTE***", afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e **desclassificação** conforme item **9.3** deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. A DETENTORA OU CONTRATADA vincula-se a todas as especificações do objeto contidas na proposta.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.5.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Alvará de autorização sanitária da sede do licitante.

8.6.2. Autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar

8.6.2.1. Por se tratarem de materiais de resgate, esta exigência **não** se aplica:

- ao item **26**, cód. **3076**: capacete de resgate laranja;
- ao item **53**, cód. **3077**: lanterna para uso em capacete de resgate;
- aos itens **75** e **76**, cód. **3048** e **3047**: pranchas de polietileno.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. Produzidos no país;

9.31.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.31.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade

competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

16.1. O contrato / ata de registo de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora / CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GESTOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as

suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo CISSUL/SAMU, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o ÓRGÃO GESTOR conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GESTOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GESTOR, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GESTOR e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GESTOR, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA** ou **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA OU CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA OU CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA OU CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA OU CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA OU CONTRATADA**.

21.3. O CISSUL/SAMU poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA OU CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA OU CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISSUL/SAMU.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA OU CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA OU CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISSUL/SAMU.

d) Débito da DETENTORA OU CONTRATADA para com o CISSUL/SAMU quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISSUL/SAMU, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA OU CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

0100.1030200012.001.33903000000.150010020000 – Ficha/Fonte: 00004- 1500100200 – Gestão do SAMU/RATEIO

0100.1030200012.001.44905200000.150010020000 – Ficha/Fonte: 00007-1500100200 – Gestão do SAMU/RATEIO

0200.1030200012.003.33903000000.165900020000 – Ficha/Fonte: 00027-1659000200 – Gestão do SAMU/ PROGRAMA.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA OU CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CISSUL/SAMU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

1.f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I. Entregando uma mercadoria por outra;

II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

1.f.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

1.f.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CISSUL/SAMU, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

22.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

23.2. Se a DETENTORA OU CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e

devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o ÓRGÃO GESTOR a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **DETENTORA OU CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

27.16. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Modelo Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes .

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer

pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43,

27.22. § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.24. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.26. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Varginha, 06 de março de 2023.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLVEIRA
Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Gerente Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar permanente e de resgate para atender as necessidades de abastecimento do CISSUL pelo período de 12 meses.

LOTE 01 - APARELHO DE PRESSÃO NÃO INVASIVO				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	20 UN	CÓD:00003732 - APARELHO PNI ADULTO PARA USO NO CARDIOVERSOR Manguito: Adulto, com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável) compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R$ 198,19	R$ 3.963,80
2	10 UN	CÓD:00003733 - APARELHO PNI INFANTIL PARA USO NO CARDIOVERSOR Manguito: Infantil, com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável). Compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R$ 175,57	R$ 1.755,70
3	10 UN	CÓD:00003734 - APARELHO PNI NEONATAL PARA USO NO CARDIOVERSOR Manguito: neonatal com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável) com kit para 05 tamanhos. Compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R$ 152,50	R$ 1.525,00
4	14 UN	CÓD:00003735- APARELHO PNI OBESO PARA USO NO CARDIOVERSOR Manguito: obeso, com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável). Compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R$ 199,24	R$ 2.789,36
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 10.033,86**

LOTE 002 - BOMBA DE SUCCAO PORTATIL				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
5	20 UN	CÓD:00003015- ASPIRADOR / BOMBA DE SUCÇÃO PORTÁTIL MANUAL Composição: - Bomba em ABS; - Reservatório e Tubos em Polietileno; - Cateter/Sonda em PVC flexível.	R$ 900,67	R$ 18.013,40

		Conteúdo da Embalagem: - 01 Bomba de Sucção; - 02 Reservatório 250ml; - 01 Tubo rígido; - 01 Tubo flexível. - Funciona por pressão da mão; - Potência de sucção 450 mbar; - Formato de pistola que permite usar apenas uma das mãos; - Dimensões – 20 x 6 x 19 cm; - Peso: aproximadamente 210g.		
18	30 UN	CÓD:00003069 - CÂNULA DE ASPIRAÇÃO RÍGIDA. Aspiração em cavidade cirúrgica .Bico de Yankauer .Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros .Ponta de látex .Embalado em papel grau cirúrgico .Esterilizado a gás óxido de etileno	R$ 44,50	R$ 1.335,00
39	20 UN	CÓD:00004205 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO Para uso em ambulâncias Aspirador tipo Venturi para rede de ar comprimido Frasco de policarbonato de 400mL Tampa de nylon injetado na cor padrão do gás de ar comprimido (amarelo) Inserto em metal cromado Botão de controle de aspiração	R$ 161,92	R$ 3.238,40
97	15 UN	CÓD:00003707 - TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO/OXIGÊNIO Fabricado com silicone 100% puro . Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme . Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave) . Resistente a produtos químicos . Isento de aroma ou perfume . Embalagem com 15 metros. Referência 202 Diâmetro externo:10 mm Diâmetro interno: 5,00 mm Espessura: 2,50 mm	R$ 229,90	R$ 3.448,50
109	20 UN	CÓD:00004456 - ASPIRADOR DE REDE PARA OXIGÊNIO: Aspirador tipo Venturi para rede canalizada de gás. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em Nylon, bico de sucção. Frasco coletor autoclavável de policarbonato de 400 ml, sistema Venturi, que devido à passagem do gás com muita pressão/velocidade criam vácuo o sugam o ar do ambiente Registro ANVISA	R$ 163,40	R$ 3.268,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 29.303,30**

LOTE 003 - ASPIRADOR DE SECRECOES PORTATIL ELETRICO				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
6	08 UN	CÓD.: 00004433 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	R$ 5.420,25	R$ 43.362,00

		ELÉTRICO -Aspirador médico móvel, portátil e eléctrico, para utilização temporária em adultos, crianças e bebês: -Aspiração de acumulações de sangue, secreções e comidas presente na cavidade oral, na região do nariz e garganta, e no sistema bronquial - Deverá funcionar opcionalmente através da bateria recarregável incorporada e através de uma fonte de tensão contínua externa de 12,0 - 13,8 V. - Possuir recipiente coletor reutilizável e um filtro bacteriano (reutilizado e esterilizado diversas vezes) hidrófobo substituível integrado no tampão de secreções para impedir a entrada de bactérias e de gotas de líquido na unidade do motor e, ao mesmo tempo, a passagem para o exterior através do silenciador. - Possuir controlador do vácuo permite selecionar o valor de vácuo pretendido entre –0,05 bar e –0,08 bar. -Possuir dispositivo de proteção contra enchimento excessivo que impede a entrada de secreções na unidade do motor. -Dimensões aproximadas: 370x280x140 (com recipiente coletor reutilizável) 385x280x140 (com recipiente coletor descartável) -Peso de no máximo 5 KG - Deverá atender a Classificação em conformidade com as normas EN 60601-1: – Proteção contra choque eléctrico: classe II – Grau de proteção contra choque eléctrico: BF – Grau de proteção contra água: IPX1 (gotejamento) - Deverá atender Classificação de acordo com as normas EN ISO 10079-1: alto vácuo/alto fluxo - Duração de funcionamento após carregamento durante 2 horas: 45 minutos em sucção máxima - Duração da unidade de carga - 400 ciclos de carregamentos/descargas no prazo aproximado de 3 anos - Tempo de carga da bateria - 2,5 h - Nível médio de pressão sonora a –0,8 bar - ≤ 62 dB(A) -Garantia mínima de 1 ano		
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 43.362,00**

LOTE 04 - CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
7	250 UN	CÓD:00002389 - BACHAL - CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL – ADULTO • Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia. Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; • Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; • Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; • Suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de imobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou em trajetos acidentados. Uma	R$ 162,67	R$ 40.667,50

		boa imobilização da cabeça oferece aos operadores de salvamento a possibilidade de terem mais tempo para prestar uma maior assistência ao paciente, uma vez que a área cervical se encontra em condições de segurança. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas encontram-se posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em Velcro® costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema Velcro® costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do salvamento comunicar com o paciente. A base deverá permitir a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e é rádio- transparente.		
8	50 UN	CÓD:00003014 - BACHAL - CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL – INFANTIL Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia; Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de imobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou em trajetos acidentados. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas estar posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em Velcro® costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema Velcro® costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do	R$ 145,80	R$ 7.290,00

		salvamento comunicar com o paciente. A base permite a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e radio – transparente,		
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 47.957,50**

LOTE 05 - OXIMETRO PORTATIL E CABOS				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
10	08 UN	CÓD:00003041 - OXIMETRO PORTÁTIL COM SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO, INFANTIL E NEONATAL Oxímetro de Pulso com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2) e frequência de pulso (FP); alimentação com 01 bateria recarregável com autonomia para pelo menos 36 horas e base carregadora bivolt automático 100/220V para recarga da bateria e suporte para o oxímetro ou possibilidade para uso de pilhas comuns; Peso máximo 300g; possuir gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Proteção IPX2; com display LCD com Back light, apresentação numérica e forma de onda plestimográfica simultâneo; apresentação da intensidade do sinal da frequência de pulso; desligamento automático para economia de energia; capacidade de memória interna de dados de aproximadamente 100hs; alarme visual e sonoro com ajuste de tom; SpO2: Faixa de medida e alarme: 0 a 100% Frequência de Pulso: Faixa de Frequência de Pulso: 25 a 300 bpm. Display amplo de LED, Indicador de baixa bateria. Resistente: Gabinete e display resistentes a choques e quedas. Iluminação: Display que permite a visualização mesmo no escuro. Acompanhar os seguintes itens: 01 (uma) bolsa de transporte; 01 (uma) capa protetora; 01 (um) Sensor de dedo reutilizável Soft em silicone tamanho adulto, compatível com o produto; 01 (uma) base carregadora de 100 a 220 Vac; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) Sensor de oximetria tipo Soft reutilizável em Silicone tamanho Pediátrico, compatível com o produto; 01 (um) Sensor de oximetria tipo Y reutilizável em silicone tamanho neonatal compatível com o produto.]	R$ 2.781,25	R$ 22.250,00
11	20 UN	CÓD:00004434 - CABO DE OXÍMETRO - ADULTO reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro do subitem 10 (CÓD.: 0003041)	R$ 417,00	R$ 8.340,00
12	16 UN	CÓD:00004435 - CABO DE OXÍMETRO - INFANTIL: sensor de dedo reutilizável infantil tipo flex compatível com oxímetro do subitem 10	R$ 420,00	R$ 6.720,00

13	16 UN	CÓD:00004436 -CABO DE OXÍMETRO – NEONATAL: sensor de dedo reutilizável soft em silicone neonatal compatível com oxímetro do subitem 10	R$ 411,40	R$ 6.582,40
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 43.892,40**

LOTE 006 - LARINGOSCOPIA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
14	06 UN	CÓD:00003019 - CABO LARINGOSCÓPIO 2,5V – ADULTO Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V Garantia mínima de 1 ano	R$ 311,86	R$ 1.871,16
15	05 UN	CÓD:00003018 - CABO LARINGOSCÓPIO 2,5V – INFANTIL Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V. Garantia mínima de 1 ano	R$ 313,02	R$ 1.565,10
40	05 UN	CÓD:00003020 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 0 Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 176,55	R$ 882,75
41	05 UN	CÓD:00003021 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1 Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 178,20	R$ 891,00
42	05 UN	CÓD:00003022 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2 Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 206,15	R$ 1.030,75
43	05 UN	CÓD:00003023 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº	R$ 212,65	R$ 1.063,25

		3 Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.		
44	05 UN	CÓD:00003024 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4 Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 219,20	R$ 1.096,00
45	05 UN	CÓD:00003025 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 5 Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 221,60	R$ 1.108,00
46	05 UN	CÓD:00002393 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA MILLER Nº 00 Compatível com cabos convencionais - Não compatível com cabos de Fibra Óptica. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem Acabamento anti-reflexo - Acabamento acetinado para redução do brilho Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 175,80	R$ 879,00
47	05 UN	CÓD:00002417- LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA MILLER Nº 0 Compatível com cabos convencionais - Não compatível com cabos de Fibra Óptica. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem Acabamento anti-reflexo - Acabamento acetinado para redução do brilho Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 177,30	R$ 886,50
48	05 UN	CÓD:00002735 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA MILLER Nº 1 Compatível com cabos convencionais - Não compatível com cabos de Fibra Óptica. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem Acabamento anti-reflexo - Acabamento acetinado para	R$ 178,35	R$ 891,75

		redução do brilho Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.		
49	05 UN	CÓD:00002736 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA MILLER Nº 2 Compatível com cabos convencionais - Não compatível com cabos de Fibra Óptica. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem Acabamento anti-reflexo - Acabamento acetinado para redução do brilho Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 203,15	R$ 1.015,75
50	05 UN	CÓD:00002737 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA MILLER Nº 3 Compatível com cabos convencionais - Não compatível com cabos de Fibra Óptica. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem Acabamento anti-reflexo - Acabamento acetinado para redução do brilho Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 212,65	R$ 1.063,25
51	05 UN	CÓD:00002738 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA MILLER Nº 4 Compatível com cabos convencionais - Não compatível com cabos de Fibra Óptica. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem Acabamento anti-reflexo - Acabamento acetinado para redução do brilho Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 220,55	R$ 1.102,75
52	50 UN	CÓD:00003053 - LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO LED (BRILHANTE) ROSCA UNIVERSAL.	R$ 46,40	R$ 2.320,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 17.667,01**

LOTE 007 - RODIZIOS CADEIRA DE RODAS				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
16	40 UN	CÓD:00004437 - RODÍZIOS FIXOS DE 127 MM TRASEIROS COM SISTEMAS DE FREIO PARA CADEIRAS DE RODAS PORTÁTIL DE AMBULÂNCIA	R$ 133,00	R$ 5.320,00
17	40 UN	CÓD:00004438 - RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 102 MM DIANTEIROS PARA CADEIRAS DE RODAS PORTÁTIL DE AMBULÂNCIA	R$ 118,53	R$ 4.741,20
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 10.061,20**

LOTE 008 - CANULA DE GUEDEL				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**

19	100 UN	CÓD:00003008 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAMANHO: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm.	R$ 9,02	R$ 902,00
20	100 UN	CÓD:00003009 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAMANHO: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm.	R$ 8,89	R$ 889,00
21	100 UN	CÓD:00003010 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAMANHO: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.	R$ 8,92	R$ 892,00
22	100 UN	CÓD:00003011 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAMANHO: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm.	R$ 8,88	R$ 888,00
23	100 UN	CÓD:00003012 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAMANHO: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm.	R$ 8,94	R$ 894,00
24	100 UN	CÓD:00003079 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAMANHO: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	R$ 8,93	R$ 893,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 5.358,00**

LOTE 009 – CAPACETE DE HOOD				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
25	06 kits	CÓD:00003065 - CAPACETE DE HOOD - 3 TAMANHOS Capacete grande para crianças com peso maior que 3,5 kg; capacete médio para crianças com peso de 1 à 3,5 kg; capacete pequeno para crianças com peso de até 1 Kg. PEQUENO com tamanho aproximado de: 15x17 MÉDIO com tamanho aproximado de: 20x21 GRANDE com tamanho aproximado de:25x18 Acrílico transparente; Válvula de admissão; Kit com os Três tamanhos.	R$ 1.400,38	R$ 8.402,28
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 8.402,28**

LOTE 010 – CAPACETE DE RESGATE E LANTERNA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
26	140 UN	CÓD:00003076 - CAPACETE DE RESGATE LARANJA •Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV; •Duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios (kit abafador de ruídos e/ou protetor de face e/ou lanterna de cabeça lateral); •Três áreas com acabamento polido para personalização do capacete, localizadas nas laterais e na parte frontal; •Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em polietileno de alta densidade	R$ 334,00	R$ 46.760,00

		(PEAD) com proteção UV e dotado de catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem precisa (de 7 em 7 mm), atingindo um perímetro mínimo de 52 cm e um perímetro máximo de 64 cm; •Carneira dotada de material acolchoado fabricado em polietileno reticulado com canais de ventilação para maior conforto e proteção, totalmente removível para higienização ou troca; •Espuma de conforto superior acoplado à coroa que atua como amortecedor; •Sistema de suspensão inteligente; • Fita jugular totalmente regulável; • Bolsa de rede respirável para transporte com visor para identificação do usuário (vendida separadamente). •Clipes para instalação de lanterna de cabeça frontal •Espuma de conforto frontal •Bolsa para transporte de rede respirável, com visor para identificação do usuário jugular •Tipo III Classe B - NBR 8221:2003 •Atende a Norma NBR 8221 baseada nas EN 307: 1995, ISO 3873:1997 e ANSI Z89.1:1997 conforme testes realizados em laboratório homologado pelo INMETRO. •Capacete de segurança sem aba com fita jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate, arboricultura e escalada. •Resistencia dielétrica › que 30.000V; •Corrente de fuga: ‹ que 9 mA;		
53	140 UN	CÓD:00003077 - LANTERNA PARA USO EM CAPACETE DE RESGATE Lanterna de LED, alcance de 100 metros no mínimo corpo modelado em termoplástico tempo de recarga de 10 a 12 horas, bateria recarregável de chumbo ácido livre de manutenção bivolt.	R$ 218,90	R$ 30.646,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 77.406,00**

LOTE 011 – CARDIOVESOR E SUPORTE				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
27	02 UN	CÓD:00003085 - CARDIOVERSOR Cardioversor composto de um conjunto configurável: desfibrilador bifásico e monitor, destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir sistema de navegação intuitivo por toque na tela. Tela de LCD de no mínimo 7" polegadas coloridas. Deve possuir sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás. Possibilidade de revisão de eventos na tela e por impressão. Como monitor deve possuir os seguintes parâmetros: Oximetria de Pulso, o equipamento deverá utilizar tecnologias de medição de oximetria, pressão não invasiva e impressora. DESFIBRILADOR BIFÁSICO: Intensidade de energia manual de no mínimo 1 a 200J., pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: Modo fixo e demanda. DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO SEMI-AUTOMÁTICO: Energia	R$ 42.763,53	R$ 85.527,06

		entregue no modo DEA - Padrão: 200J ; adulto ou 50J; pediátrico. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio. Deve ser emborrachado, possuir proteção interna proporcionando maior resistência. Possuir botão para comando de carga e choque. As pás devem fazer a leitura do ECG e qualidade da impedância. Armazenar eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibiliza visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Marca- passo, Análise de Segmento S, com análise de frequência cardíaca e arritimias**. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-264V e Fonte DC Externa 12-15V. Deve possui teste de funcionalidade com impressão. Conectores: Entrada para fonte externa Conector para atualização de firmware Mini conector USB para atualização de firmware Conector para equalização de potencial Acessórios: 01 cabos de paciente com no mínimo 3 vias, completo; 01 pares de eletrodos Multinações (ECG, Choque e Marca-passo) descartáveis, sendo 01 (um) cabo para Cardioversor/ pás descartáveis 01 (um) Sensor de Spo2 Adulto com extensor; 01(um) Conjunto de PNI completo 01 (um) rolos de papel termo sensível para o registrador. Garantia mínima de 1 ano		
82	02 UN	CÓD:00004453 - SUPORTE DE CARDIOVERSOR PARA FIXAÇÃO EM BANCADA DE AMBULÂNCIA Suporte para fixação em bancada de ambulância Sistema de carregamento na base em energia 110v Compatível com o cardioversor cód. 3085	R$ 1.380,91	R$ 2.761,82
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 88.288,88**

LOTE 012 – COLCHAO PARA MACA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
28	30 UN	CÓD:00003068 - COLCHÃO PARA MACA Colchonete, confeccionado em espuma ou similar de densidade 33, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Medidas aproximadas de 1840mm x 460mm x 80mm. Registro com aprovação pelo INMETRO portaria 79/2011 e 349/2015 e com base nos critérios das normas ABNT e NBR 13579-1 e 13579-2.	R$ 460,00	R$ 13.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 13.800,00**

LOTE 013 – COLETE DE IMOBILIZACAO - KED				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**

29	10 UN	CÓD:00003049 - COLETE DE IMOBILIZAÇÃO (KED ADULTO) Nylon 420 revestimentos interno em tacos de madeira maciça; Alças de 50 mm CA com engates rápidos em nylon; Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Protetor de cabeça revestida internamente com isomanta; Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70; Parte interna revestida com isomanta	R$ 292,60	R$ 2.926,00
30	10 UN	CÓD:00003050 - COLETE DE IMOBILIZAÇÃO (KED INFANTIL) Confeccionado em nylon 420; Revestimento interno em tacos de madeira maciça; Alças de 50 mm resistentes CA com engates rápidos em nylon; Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Isomanta; Bolsa de acondicionamento do Ked.	R$ 277,00	R$ 2.770,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 5.696,00**

LOTE 014 – BOMBA DE SERINGA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
31	08 UN	CÓD:00003690 - BOMBA DE SERINGA: Bomba de Seringa Universal. Deve ser de fácil de operação através de sistema interativo, podendo ser utilizada com segurança e precisão nos ambientes de UTI e Centro Cirúrgico e transporte. o Fácil interface com o usuário. o Permitir a utilização de diferentes marcas* e tamanhos de seringas. o Possuir programação distinta para uso em anestesia e em infusão volumétrica. o Possibilitar a infusão de microfluxo a partir de 0,1 mL/h. o Permitir mudança rápida de fluxo, sem necessidade de interromper a infusão em andamento. o Realizar cálculo automático de um dos parâmetros de infusão (fluxo, volume ou tempo). o Possuir sensor para detecção de seringa. o Possuir completo sistema de alarmes visuais e sonoros. o Possuir Bolus e KVO ajustáveis. o Pode ser utilizada para infusões em vias enterais e parenterais. o Possuir software de comunicação entre a bomba de seringa e PC para edição dos tipos de medicamentos a serem utilizados. Precisão na infusão Este equipamento deve possuir taxa de fluxo ≥ 97%, que permite uma infusão dentro de parâmetros adequados e confere ao tratamento melhor resultado terapêutico. Programações distintas Possuir programações distintas para uso em ambientes de	R$ 8.741,85	R$ 69.934,80

		cuidados intensivos (UTI), por meio de parâmetros específicos para diversas indicações, que proporciona maior segurança de uso aos pacientes neonatais e àqueles que estejam utilizando anestésicos. Taxa de Infusão A partir de 0,1mL/h a 99 mL/h com incrementos de 0,1mL/h. Possui KVO programável de 0,1mL/h a 2,5mL/h com incrementos de 0,1mL/h e Bolus programável de 100mL/h a 1.400mL/h com incrementos de 0,1mL/h. Sistema interativo Software interativo que orienta o usuário passo a passo na programação dos valores - fluxo, volume e tempo e, em caso de anestesia, peso, concentração e dose da solução. Esse sistema facilita o manuseio do profissional de saúde e aumenta a segurança e agilidade da infusão. Completo sistema de alarmes visuais e sonoros Mantém o usuário informado sobre a regularidade da infusão e indica qualquer tipo de irregularidade, propiciando segurança tanto aos profissionais de saúde quanto aos pacientes. Monitorização da infusão Permitir a verificação dos parâmetros da infusão a qualquer momento (durante a infusão ou após o seu término Sistema KVO - Keep Vein Open / manter veia aberta É um sistema que impede a ocorrência de obstrução do acesso venoso e possibilita a regularidade da infusão. Sistema Bolus Possuir a função Bolus, a bomba de seringa deve permitir o ajuste do valor máximo do Bolus a ser infundido, por meio das teclas de programação. Repetição da programação Sempre que o equipamento entrar em alarme de FIM DE INFUSÃO programado, o usuário poderá repetir a programação final, por meio de um comando simples (teclado de acionamento), sem necessidade de repetir a programação desde o seu início. Essa funcionalidade é mantida mesmo com o equipamento desligado, tornando o equipamento prático e fácil de utilizar, minimizando erros e aumentando a eficiência das rotinas e tratamentos. Interrupção da programação A bomba de seringa deve poder ser interrompida por curto ou longo período de tempo e retomada do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores selecionados da programação e o valor do volume já infundido. Além disso, esta funcionalidade é mantida mesmo com o equipamento desligado. Este recurso facilita o uso para os profissionais de saúde, especialmente em momentos nos quais há necessidade de suspender temporariamente o tratamento. Reprogramação de parâmetros O equipamento deve possibilitar a reprogramação de parâmetros em duas situações distintas: durante a infusão e quando acionado alarme de FIM DE INFUSÃO. Permite zerar o volume infundido Durante a infusão pode-se zerar o volume infundido, sempre que necessário.		

		Permite mudança rápida de fluxo (mL/h) O equipamento deverá ter a função de permitir a mudança rápida de fluxo sem interrupção da infusão corrente, por meio de comando simples e teclado de acionamento. Esse recurso permite ajustes terapêuticos de forma ágil, sem necessidade de reprogramar a bomba. Visualização da Infusão permitir que o usuário visualize no display a programação - valores de tempo restante, volume infundido, fluxo e medicamentos programados. Esse recurso facilita a supervisão do tratamento e torna mais simples e segura as rotinas dos profissionais de saúde. Conectividade Possuir comunicação com PC, por meio de um software específico que possibilita a criação de tabelas de doses dos medicamentos mais utilizados, promovendo um ganho de tempo e segurança na repetição das operações e programação do equipamento. Utilizada nas aplicações em geral para infusão precisa de pequenos volumes, como no tratamento de pacientes neonatais e pediátricos, além de pacientes adultos. Facilidade na utilização e acionamento de bolus. Substituição da seringa ao término da infusão e alteração do fluxo de infusão sem parar a infusão corrente. Permite o uso de seringas de 5, 10, 20, 50/60 ml de várias marcas homologadas. Biblioteca de drogas configurável.		
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 69.934,80**

LOTE 015 – DETECTOR FETAL				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
32	04 UN	CÓD:00003052 - DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM TELA LCD Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (incluso); Fone de ouvido, gel e estojo de transporte.	R$ 1.137,57	R$ 4.550,28
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 4.550,28**

LOTE 016 – ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
33	60 UN	CÓD:00002398 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Modelo Manual Método de Medição Oscilométrico Garantia mínima 1 ano	R$ 178,87	R$ 10.732,20

		Tipo de fecho: Velcro Para inflar: Manualmente (bomba de ar) Para desinflar: Manualmente Braçadeira lavável: Sim Ajuste manual/automático da insuflação: Manual Apresentar etiqueta ou laudo de verificação e aprovação pelo INMETRO		
34	20 UN	CÓD:00003038 - ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA OBESO DE 68 CM PARA BRAÇO DE DIÂMETRO 31CM À 39CM Modelo Manual Método de Medição Oscilométrico Garantia mínima de 1 ano Tipo de fecho: Velcro Para inflar: Manualmente (bomba de ar) Para desinflar: Manualmente Braçadeira lavável: Sim Ajuste manual/automático da insuflação: Manual Apresentar etiqueta ou laudo de verificação e aprovação pelo INMETRO	R$ 151,78	R$ 3.035,60
35	20 UN	CÓD:00003036 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Modelo Manual Método de Medição Oscilométrico Garantia mínima 1 ano Tipo de fecho: Velcro Para inflar: Manualmente (bomba de ar) Para desinflar: Manualmente Braçadeira lavável: Sim Ajuste manual/automático da insuflação: Manual Apresentar etiqueta ou laudo de verificação e aprovação pelo INMETRO	R$ 171,05	R$ 3.421,00
36	10 UN	CÓD:00003037 - ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL Modelo Manual Método de Medição Oscilométrico Garantia 1 ano Tipo de fecho: Velcro Para inflar: Manualmente (bomba de ar) Para desinflar: Manualmente Braçadeira lavável: Sim Ajuste manual/automático da insuflação: Manual	R$ 133,90	R$ 1.339,00
37	60 UN	CÓD: 0568 - ESTETOSCÓPIO PARA USO ADULTO Auscultador e tubo na cor preta ou azul marinho Olivas macias e substituíveis Diafragmas de alta sensibilidade. Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Garantia mínima de 1 ano	R$ 57,19	R$ 3.431,40
38	30 UN	CÓD:0569 - ESTETOSCÓPIO PARA USO INFANTIL Auscultador e tubo na cor preta ou azul marinho Olivas macias e substituíveis Diafragmas de alta sensibilidade. Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Garantia mínima de 1 ano	R$ 46,33	R$ 1.389,90
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 23.349,10**

LOTE 017 – LANTERNA PUPILAR				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
54	30 UN	CÓD:00003035 - LANTERNA PUPILAR Lanterna de alta performance com iluminação led de 2,2v confeccionada em metal leve de alta qualidade iluminação brilhante e branca para melhor visualização acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clipe de bolso alimentação através de duas pilhas AAA(Inclusas)	R$ 51,12	R$ 1.533,60
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.533,60**

LOTE 018 – LINHA DE CAPNOGRAFIA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
55	42 UN	CÓD:00004439 – LINHA DE CAPNOGRAFIA ETCO2- TUBO FIL.H 200 CM ADULTO/PEDIÁTRICO IN.A.UM compatível com cardioversor lifemed lifeshok pró.	R$ 596,29	R$ 25.044,18
56	42 UN	CÓD:00004440 – LINHA DE CAPNOGRAFIA ETCO2- TUBO FIL.H 200 CM INFANTIL/NEONATAL IN.A.UM compatível com cardioversor lifemed lifeshok pró.	R$ 518,14	R$ 21.761,88
57	42 UN	CÓD:00004441 - LINHA DE CAPNOGRAFIA ETCO2- TUBO FIL. ADULTO/PEDIÁTRICO TRANSPORTE compatível com o cardioversor Lifemed Lifeshock pró	R$ 626,29	R$ 26.304,18
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 73.110,24**

LOTE 019 – MACA RETRÁTIL				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
58	03 UN	CÓD:00003055 - MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM AMBULÂNCIA DO SAMU - Confeccionada em alumínio tubular; - Espessura de 1/8 por 25,4 de diâmetro; - Fixados em alumínio injetado; - Mecanismo que retraí a maca; - Respeita as normas de fabricação ABNT. - Suporta até a 180kG.	R$ 3.982,19	R$ 11.946,57
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 11.946,57**

LOTE 020 – RODIZIOS PARA MACA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
59	80 UN	CÓD:00004442 - RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 127 MM PARA MACAS AMBULÂNCIA COM FREIO (PARA USO EM MACAS DA MARCA SITMED, MODELO MRB30)	R$ 180,00	R$ 14.400,00
60	80 UN	CÓD:00004443 - RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 127 MM PARA MACAS AMBULÂNCIA SEM FREIO (PARA USO EM MACAS DA MARCA SITMED, MODELO MRB30)	R$ 167,13	R$ 13.370,40
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 27.770,40**

LOTE 021 – OXIMETRO DE PULSO DE DEDO				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR MÉDIO**

			UNITÁRIO	TOTAL
61	30 UN	CÓD:00003042 - OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO MANUAL APRESENTAÇÃO LCD / VOZ / ARMAZENAGEM DE MEMÓRIA BATERIA Características do produto Modo de exibição: display OLED SpO2 Faixa de medição: 0% ~ 100%, (a definição é 1%). Precisão: 70% ~ 100%: ffl 2%, abaixo de 70% não especificado. PR Faixa de medição: 30bpm ~ 250bpm, (a definição é 1 bpm) Precisão: ffl 2bpm ou ffl 2% (selecione maior) A resistência à luz ambiente: O desvio entre o valor medido no estado de luz feito pelo homem ou luz natural no interior e que de câmara escura é inferior a ffl 1%. Consumo de energia: menos de 25mAh Tensão: DC2.6V ~ 3.6V Fonte de alimentação: 1,5 V (tamanho AAA) pilhas alcalinas * 2 - Tipo de segurança: Bateria Interior, Tipo BF	R$ 189,00	R$ 5.670,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 5.670,00**

LOTE 022 – PRANCHA DE RESGATE				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
62	10 UN	CÓD:00003048 - PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (ADULTO): Cor: Amarela Equipamento resistente, fabricado em polietileno esta prancha pode ser utilizada em ambientes com água, subitem indispensável no resgate de vítima poli traumatizada. A Prancha em polietileno de alta densidade é altamente resistente é capaz de suportar uma vítima com até 200 kg. Possui pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça Informações: Altura 4 cm Largura 185 cm Profundidade 42 cm Peso 7 Kg -	R$ 622,60	R$ 6.226,00
63	04 UN	CÓD:00003047 - PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (INFANTIL) Cor: Amarela Totalmente em polietileno Peso máximo suportado - 120Kg Fabricação nacional Altura 6 cm Largura 128 cm Profundidade 45 cm Peso 2,700 Kg Cor Amarela Impermeável	R$ 463,25	R$ 1.853,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 8.079,00**

LOTE 023 – RESSUSCITADOR MANUAL E ACESSORIOS				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR MÉDIO**

			UNITÁRIO	TOTAL
64	40 UN	CÓD:00003034 - RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (Reanimação pulmonar de adulto): deve ser de fácil manuseio, confortável totalmente autoclavável; garantindo sua reutilização. O dispositivo deve permitir a realização da ventilação por um socorrista único, portanto deve possuir alça de suporte integrada e características ergonômicas que possibilita ao socorrista, simultaneamente, a abrir as vias aéreas pela elevação da mandíbula, a pressionar a máscara fortemente contra o rosto do paciente e a realizar a compressão controlada da bolsa do ressuscitador. O conector deverá permitir o giro da máscara em 360º, nos dois sentidos. Bolsa reservatório de oxigênio com volume mínimo de 1,5 litros no mínimo, de forma a permitir o fornecimento de altas concentrações de oxigênio ao paciente. O sistema deverá permitir a entrega de no mínimo 85% de O2 se ligado a um fluxo de oxigênio de 10 a 13 litros por minuto. O sistema de reservatório deve assegurar a otimização do oxigênio utilizado. Deve conter válvula de paciente que impeça o retorno do fluxo do ar exalado pelo paciente para o balão do ressuscitador Deve oferecer feedback visual e tátil da condição pulmonar do paciente; tornando o processo de ressuscitação manual mais seguro. Limitação de pressão integrada para evitar a compressão com força excessiva, nos casos de resistência das vias aéreas do paciente. Sistema de válvula com obturador que melhora a visibilidade e o manuseio do fluxo de ar ao paciente. Todos os componentes devem ser autoclaváveis, inclusive o reservatório de oxigênio tipo bolsa. Volume máximo de ventilação: 1300 ml. A velocidade de expansão da bolsa é suficiente para todas as frequências recomendadas para uso prático. Conector do paciente: 22/15 mm. (ISO) Conector expiratório: 30 mm MACHO (ISO) – para conexão de válvula PEEP Espaço morto: <5 ml Sistema de limitação de pressão: da elasticidade da bolsa que limita a pressão das vias respiratórias em aproximadamente (80cmH^2O) numa compressão normal. O reanimador deve possuir capacidade de funcionamento correto tanto em condições climáticas comuns, quanto sob temperaturas extremas. Produto deve ser de grande duração. A máscara deve ser feita em polisulfona transparente, para permitir a detecção de regurgitação, cianose e respiração espontânea e bojo de silicone totalmente isenta de látex. A máscara deve poder ser ajustada através da insuflação de oxigênio, em válvula específica, ou seja, o bojo deve ser inflável. (Isento de látex, o bojo e o punho fabricados em polissulfona e silicone respectivamente)	R$ 460,29	R$ 18.411,60

		A máscara deve ser reutilizável e esterilizada por autoclave. Devem acompanhar máscara com conector padrão de 22/15 mm (padrão universal), com tamanho adequado para paciente adulto.		
65	20 UN	CÓD:00003117 - RESSUSCITADOR MANUAL / NEONATAL (para pacientes com peso corporal inferior a 7kg): deve ser de fácil manuseio, confortável totalmente autoclavável; garantindo sua reutilização. O dispositivo deve permitir a realização da ventilação por um socorrista único, portanto deve possuir alça de suporte integrada e características ergonômicas que possibilita ao socorrista, simultaneamente, a abrir as vias aéreas pela elevação da mandíbula, a pressionar a máscara fortemente contra o rosto do paciente e a realizar a compressão controlada da bolsa do ressuscitador. O conector deverá permitir o giro da máscara em 360º nos dois sentidos. Bolsa reservatório de oxigênio com volume mínimo de 1,5 litros de oxigênio, de forma a permitir o fornecimento de altas concentrações de oxigênio ao paciente. O sistema deverá permitir a entrega de no mínimo 85% de O2 se ligado a um fluxo mínimo de oxigênio de 3 a 5 litros por minuto O sistema de reservatório deve assegurar a otimização do oxigênio utilizado. Deve conter válvula de paciente que impeça o retorno do fluxo do ar exalado pelo paciente para o balão do ressuscitador Deve oferecer feedback visual e tátil da condição pulmonar do paciente; tornando o processo de ressuscitação manual mais seguro. Limitação de pressão integrada para evitar a compressão com força excessiva, nos casos de resistência das vias aéreas do paciente. Deve possuir ainda válvula limitadora de pressão em 40 cmH^2O. Sistema de válvula com obturador único que melhora a visibilidade e o manuseio do fluxo de ar ao paciente. Todos os componentes devem ser autoclaváveis, inclusive o reservatório de oxigênio tipo bolsa. A velocidade de expansão da bolsa é suficiente para todas as freqüências recomendadas para uso prático. Volume máximo de ventilação: 300ml; Conector do paciente: 22/15mm (universal -ISO) Conector expiratório (para a válvula PEEP acoplada): 30mm MACHO (ISO) Espaço morto: menor que 6ml; Máxima pressão de descarga alcançável quando a válvula limitadora de pressão é anulada: de aproximadamente. 118 cmH^2O; abertura do limitador de pressão da válvula com máximo de 45 cm H^2O. Caso haja excesso de pressão, a elasticidade da tampa externa deve limitar a pressão de ar ao máximo de . 48 cmH^2O; Volume do reservatório de oxigênio tipo bolsa: aprox. 1500ml	R$ 446,98	R$ 8.939,60

		A máscara deve ser feita em polisulfona transparente, para permitir a detecção de regurgitação, cianose e respiração espontânea e bojo de silicone totalmente isenta de látex. A máscara deve poder ser ajustada através da insuflação de oxigênio, em válvula específica, ou seja, o bojo deve ser inflável. A máscara deve ser reutilizável e esterilizada por autoclave. Devem acompanhar máscara com conector padrão de 22/15mm (padrão universal), com tamanho adequado para paciente neonatal.		
66	20 UN	CÓD:00003118 - RESSUSCITADOR MANUAL / PEDIÁTRICO (para pacientes com peso corporal inferior a 20kg): deve ser de fácil manuseio, confortável totalmente autoclavável; garantindo sua reutilização. O dispositivo deve permitir a realização da ventilação por um socorrista único, portanto deve possuir alça de suporte integrada e características ergonômicas que possibilita ao socorrista, simultaneamente, a abrir as vias aéreas pela elevação da mandíbula, a pressionar a máscara fortemente contra o rosto do paciente e a realizar a compressão controlada da bolsa do ressuscitador. O conector deverá permitir o giro da máscara em 360º nos dois sentidos. Bolsa reservatório de oxigênio com volume mínimo de 1,5 litros de oxigênio, de forma a permitir o fornecimento de altas concentrações de oxigênio ao paciente. O sistema deverá permitir a entrega de no mínimo 85% de FIO2 se ligado a um fluxo mínimo de oxigênio de 3 a 5 litros por minuto O sistema de reservatório deve assegurar a otimização do oxigênio utilizado. Deve conter válvula de paciente que impeça o retorno do fluxo do ar exalado pelo paciente para o balão do ressuscitador Deve oferecer feedback visual e tátil da condição pulmonar do paciente; tornando o processo de ressuscitação manual mais seguro. Limitação de pressão integrada para evitar a compressão com força excessiva, nos casos de resistência das vias aéreas do paciente. Deve possuir ainda válvula limitadora de pressão em 40 cmH^2O. Sistema de válvula com obturador único que melhora a visibilidade e o manuseio do fluxo de ar ao paciente. Todos os componentes devem ser autoclaváveis, inclusive o reservatório de oxigênio tipo bolsa. A velocidade de expansão da bolsa é suficiente para todas as frequências recomendadas para uso prático. Volume máximo de ventilação: 300ml; Conector do paciente: 22/15mm (universal -ISO) Conector expiratório (para a válvula PEEP acoplada): 30mm MACHO (ISO) Espaço morto: menor que 6ml; Máxima pressão de descarga alcançável quando a válvula limitadora de pressão é anulada: de aproximadamente. 118 cmH^2O; abertura do limitador de pressão da válvula com	R$ 443,85	R$ 8.877,00

		máximo de 45 cm H^2O. Caso haja excesso de pressão, a elasticidade da tampa externa deve limitar a pressão de ar ao máximo de. 48 cmH^2O; Volume do reservatório de oxigênio tipo bolsa: aprox. 1500ml A máscara deve ser feita em polisulfona transparente, para permitir a detecção de regurgitação, cianose e respiração espontânea e bojo de silicone totalmente isenta de látex. A máscara deve poder ser ajustada através da insuflação de oxigênio, em válvula específica, ou seja, o bojo deve ser inflável. A máscara deve ser reutilizável e esterilizada por autoclave. Devem acompanhar máscara com conector padrão de 22/15mm (padrão universal), com tamanho adequado para paciente pediátrico		
67	40 UN	CÓD:00004445 - BOLSA RESERVATÓRIO ADULTO PARA RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR CÓD. 003034	R$ 131,45	R$ 5.258,00
68	20 UN	CÓD:00004446 - BOLSA RESERVATÓRIO NEONATAL PARA RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR CÓD. 003117	R$ 130,97	R$ 2.619,40
69	20 UN	CÓD:00004447 - BOLSA RESERVATÓRIO PEDIATRICO PARA RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR CÓD. 003118	R$ 148,25	R$ 2.965,00
73	120 UN	CÓD:00004448 - MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR COD 3034	R$ 109,74	R$ 13.168,80
74	20 UN	CÓD:00004449 - MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR COD 3117	R$ 79,24	R$ 1.584,80
75	20 UN	CÓD:00004450 - MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR COD 3118	R$ 122,32	R$ 2.446,40
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 64,270,60**

LOTE 024 – ACESSORIOS RESSUSCITADOR MD				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
70	50 UN	CÓD:00004070 - BOLSA RESERVATÓRIO ADULTO PARA RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD	R$ 116,60	R$ 5.830,00
71	20 UN	CÓD:00003730 - BOLSA RESERVATÓRIO NEONATAL PARA RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD	R$ 116,00	R$ 2.320,00
72	20 UN	CÓD:00004079 - BOLSA RESERVATÓRIO PEDIATRICO PARA RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD	R$ 96,33	R$ 1.926,60
76	50 UN	CÓD:00003695 - MÁSCARA ADULTO COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD	R$ 62,33	R$ 3.116,50
77	20 UN	CÓD:00003694 - MÁSCARA PEDIATRICO COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD	R$ 105,00	R$ 2.100,00
78	20 UN	CÓD:00003696 - MÁSCARA NEONATAL COMPATÍVEL COM RESSUSCITADOR MANUAL DA MARCA MD	R$ 54,33	R$ 1.086,60
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 16.379,70**

LOTE 025 – CABOS E SENSORES – CARDIOVERSOR LIFEMED				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**

9	50 UN	CÓD:00003736 - CABO DE ELETROCARDIOGRAMA Monitorização de ECG e frequência cardíaca com intervalo de medida de 15 – 300 BPM, visualização de 1,2,3 ou 7 derivações simultâneas na tela (I,II,II a VR, a VL, a VF e V), velocidade do traçado de 12,5/25/50 MM/S, sensibilidade de 5/10/20/40 mm/mV, detecção de marca-passo, detecção de QRS, análise de segmento ST e análise de arritmias. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual de alarmes. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro, compatível com cardioversor lifemed lifeshok pró	R$ 576,58	R$ 28.829,00
79	28 UN	CÓD:00003738 -SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO: Com conector Soft, compatível para uso no cardioversor Lifemed Lifeshok Pró	R$ 501,29	R$ 14.036,12
80	28 UN	CÓD:00003739 - SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL/INFANTIL: Com conector Soft compatível para uso no cardioversor Lifemed Lifeshok Pró	R$ 679,94	R$ 19.038,32
115	06 UN	CÓD:004478 - CABO EXTENSOR NELLCOR DOC-10 SP02 14PIN-DB9 Comprimento aproximado: 2,4 Metros Aplicação: Nellcor DOC-10 compatível com cardioversor Lifeme lifeshock pro Garantia mínima de 06 meses Segurança: IEC 60601-1-1 aprovado, conformidade com MDD 93/42/CEE e EN9919:2005 Temperatura ambiente: 0 a 40° C (32 a 104° F) Umidade relativa: 15 a 95% Tecnologia de medição: Tri-comprimento de onda LEDs & fotodetector Comprimento de onda do LED: 660nm/880nm/905nm SpO2-precisão: ffl 3 (70-100%); Não especificado (0-69%) Escala da taxa de pulso: 20-250bpm Precisão da taxa de pulso: ffl 3 (20-250bpm)	R$ 337,75	R$ 2.702,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 64.605,44**

LOTE 026 – SUPORTE DE PAREDE E BANCADA – VENTILADOR MAGNAMED				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
81	05 UN	CÓD:00003727 - SUPORTE DE PAREDE E BANCADA DE AMBULÂNCIA PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE DA MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA FONTE DO PRÓPRIO APARELHO, COM SISTEMA DE CARGA DA BATERIA ATRAVÉS DA BASE FIXA Suporte fixo para utilização em ambulâncias, helicópteros ou paredes. Instalações de ambientes hospitalares (emergência, recuperação pós-anestésica, UTI, etc). Acionamento de trava de segurança do ventilador com dois botões excêntricos na parte superior. Engate e desengate rápido facilitando o manuseio do ventilador no ato da emergência. Alimentação elétrica integrada no próprio suporte. Confeccionado em aço, pintado com tinta epóxi	R$ 1.043,00	R$ 5.215,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 5.215,00**

LOTE 027 – SUPORTE DE BANCADA – CARDIOVERSOR LIFEMED				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
83	04 UN	CÓD:00004454 - SUPORTE DE CARDIOVERSOR PARA FIXAÇÃO EM BANCADA DE AMBULÂNCIA Suporte para fixação em bancada de ambulância Sistema de carregamento na base em energia 110v Compatível com o cardioversor da marca Lifemed, modelo lifeshock pró	R$ 1.380,91	R$ 5.523,64
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 5.523,64**

LOTE 028 – TERMOMETRO DIGITAL				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
84	70 UN	CÓD:00003040 - TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO Mede a temperatura por via oral, retal ou axilar com segurança e precisão. Tecnologia digital elimina qualquer tipo de preocupação com vidro quebrado ou com os perigos de intoxicação por mercúrio. -Resistente à água. Com aviso sonoro. Com memória da última leitura. Garantia de 1 ano.	R$ 21,48	R$ 1.503,60
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.503,60**

LOTE 029 – TESOURA PONTA ROMBA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
85	40 UN	CÓD:00003060 - TESOURA PONTA ROMBA 15 CM - Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável; - Com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; - Lâminas temperadas e insuperável durabilidade; - Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto. - Tamanho 15 cm.	R$ 60,04	R$ 2.401,60
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 2.401,60**

LOTE 030 – TIRANTE ARANHA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL / SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
86	270 UN	CÓD:00002402 - TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. CORES DOS CINTOS • Cinto principal na cor preta - 1,60 metros longitudinal • Cinto na cor verde - Superior 2,20 mts média 2,0mts • Cinto na cor vermelho - 1,00 mt cada por ser em "Y" inferior 1,62 mts • Cinto na cor amarela. - Média 1,70 mts • cinto na cor preta - inferior 1,07 mts Velcros sobre postos referentes as medidas dos cintos citados acima: - fita Y vermelha 28 cm - Verde superior 48 cm - Verde media 44 cm	R$ 92,67	R$ 25.020,90

		- Amarela 39cm - Vermelha inferior 35 cm - Preta inferior 20cm		
87	30 UN	CÓD:00003054 - TIRANTE ARANHA INFANTIL -1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro sobre postos e regulador plástico. CORES DOS CINTOS • Cinto principal na cor preta. • Cinto na cor verde. • Cinto na cor vermelho. • Cinto na cor amarela.	R$ 86,33	R$ 2.589,90
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 27.610,80**

LOTE 031 – TORNIQUETE				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
88	50 UN	CÓD:00003066 - TORNIQUETE TÁTICO -Torniquete para contenção de hemorragias em membros superiores e inferiores; -reforçado com molinete clipe & guia de segurança altamente visível inclui uma área gravável para registrar o tempo de aplicação; -altamente visível tempo cinta-forte e Leve - cor preta; -material: Nylon; -Tamanho ajustável; -Fixação e ajuste cm velcro; -Reutilizável após desinfecção; -Tamanho aproximado: 100 cm de comprimento x 5 cm de largura/39.37 " x 19.69 "	R$ 298,00	R$ 14.900,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 14.900,00**

LOTE 032 – CABO DE OXIMETRO - NONIN				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
90	40 UN	CÓD:00003700 - CABO DE OXIMETRO – ADULTO reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual (Compatível para uso no oxímetro Nonin)	R$ 432,50	R$ 17.300,00
91	20 UN	CÓD:00003701 - CABO DE OXIMETRO – INFANTIL reutilizável infantil tipo flex compatível com oxímetro de pulso de dedo manual (Compatível para uso no oxímetro Nonin)	R$ 432,50	R$ 8.650,00
92	10 UN	CÓD:00003702 - CABO DE OXIMETRO - NEONATAL reutilizável soft em silicone neonatal compatível com oxímetro de dedo manual (Compatível para uso no oxímetro Nonin)	R$ 431,67	R$ 4.316,70
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 30.266,70**

LOTE 033 – CABO DE OXIMETRO - ALFAMED				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
93	30 UN	CÓD:00003703 - CABO DE OXIMETRO - ADULTO	R$ 415,00	R$ 12.450,00

		reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual (Compatível para uso no oxímetro Alfamed SENSE - 10)		
94	10 UN	CÓD:00003704 - CABO DE OXIMETRO - INFANTIL reutilizável infantil tipo flex compatível com oxímetro de pulso de dedo manual (Compatível para uso no oxímetro Alfamed SENSE - 10)	R$ 417,50	R$ 4.175,00
95	05 UN	CÓD:00003705 - CABO DE OXIMETRO - NEONATAL reutilizável soft em silicone neonatal compatível com oxímetro de dedo manual (Compatível para uso no oxímetro Alfamed SENSE - 10)	R$ 402,91	R$ 2.014,55
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 18.639,55**

LOTE 034 – GARROTE				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
96	50 UN	CÓD:00003706 - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA Adulto Garrote em rolo constituído de látex-free, Apresentar-se em tiras, hipoalérgico Caixa contém 25 tiras Garrote com espaçamento de 36 cm entre cada produto	R$ 9,98	R$ 499,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 499,00**

LOTE 035 – SENSOR DE OXIMETRIA E CABO – CARDIOVERSOR PHILIPS				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
106	04 UN	CÓD:00003714 -SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO: Com conector Soft ou compatível para uso no cardioversor Philips Hearstart MRX	R$ 510,62	R$ 2.042,48
107	02 UN	CÓD:00003715 - SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL: Com conector Soft ou compatível para uso no cardioversor Philips Hearstart MRX	R$ 558,08	R$ 1.116,16
108	04 UN	CÓD:00003718 - CABO DE ELETROCARDIOGRAMA Monitorização de ECG e frequência cardíaca com intervalo de medida de 15 – 300 BPM, visualização de 1,2,3 ou 7 derivações simultâneas na tela (I,II,II a VR, a VL, a VF e V), velocidade do traçado de 12,5/25/50 MM/S, sensibilidade de 5/10/20/40 mm/mV, detecção de marca-passo, detecção de QRS, análise de segmento ST e análise de arritmias. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual de alarmes. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro, compatível com cardioversor Philips Hearstart MRX	R$ 397,13	R$ 1.588,52
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 4.747,16**

LOTE 036 – OXIGENOTERAPIA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
89	230 UN	CÓD:00002392 - UMIDIFICADOR OXIGÊNIO Frasco PVC porca Nylon - 250ml com nível mínimo e máximo Para oxigênio Porca borboleta com enxerto em metal (padrão ABNT)	R$ 32,52	R$ 7.479,60

		- Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação		
99	120 UN	CÓD:00003616 - APARELHO PARA MEDIÇÃO DO FLUXO DE SAÍDA DE O2 (FLUXÔMETRO). Utilizado para oxigenação, nebulização, anestesia e demais procedimentos clínicos e médicos. Podendo ser utilizado tanto em tomadas de rede de abastecimento quanto em válvulas reguladoras de cilindros de ambulâncias. Composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Com Conexões padrão ABNT NBR 11906 e registro na ANVISA.	R$ 100,12	R$ 12.014,40
100	30 UN	CÓD:00003617 - APARELHO PARA MEDIÇÃO DO FLUXO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO (FLUXÔMETRO). Utilizado para oxigenação, nebulização, anestesia e demais procedimentos clínicos e médicos. Podendo ser utilizado tanto em tomadas de rede de abastecimento quanto em válvulas reguladoras de cilindros de ambulâncias. Composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Com Conexões padrão ABNT NBR 11906 e registro na ANVISA.	R$ 96,54	R$ 2.896,20
101	40 UN	CÓD:00003612 - EXTENSÕES EM NYLON Trançado para uso em rede O2 para uso a partir da rede ou válvulas instaladas em cilindros de gases medicinais. Suporta pressão de trabalho de 14Kgf/cm² com comprimento de 65cm com os conectores grimpados.	R$ 174,27	R$ 6.970,80
102	20 UN	CÓD:00003613 - EXTENSÕES EM NYLON Trançado para uso em rede AR COMPRIMIDO para uso a partir da rede ou válvulas instaladas em cilindros de gases medicinais. Suporta pressão de trabalho de 14Kgf/cm² com comprimento de 65cm com os conectores grimpados.	R$ 172,27	R$ 3.445,40
103	20 UN	CÓD:00002901 - EXTENSOR PARA OXIGÊNIO Confeccionado de tubo de PVC transparente com diâmetro interno de 4 mm com conector anelado flexível em PVC com diâmetro interno de 7,8 mm e 6 mm de diâmetro externo. Tamanho de 200 cm compatível com cilindros, umidificadores, concentradores de oxigênio e sistema de oxigenoterapia.	R$ 12,79	R$ 255,80
104	20 UN	CÓD:00003615 - TOMADA DUPLA DE NYLON PARA O2 PARA SAÍDAS DE POSTOS DE CONSUMO DE GASES MEDICINAIS. Possibilita o uso de diferentes aparelhos e instrumentos através de um único ponto. Com Conexões padrão ABNT NBR 11906 e registro na ANVISA.	R$ 118,31	R$ 2.366,20
105	40 UN	CÓD:00002531 - UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML PARA USO EM AR COMPRIMIDO. Tampa e porca injetados na cor do gás AR COMPRIMIDO, frasco de PVC 250 ml com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT NBR 11906 e registro na ANVISA	R$ 34,29	R$ 1.371,60
119	20 UN	CÓD:00005374 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO NB204	R$ 366,53	R$ 7.330,60

		Pressão de Entrada: Máximo de 200 kgf/cm2 (bar), Escala de Pressão Manômetro: 0 à 315 kgf/cm2 (bar), Conexão de Entrada/ Saída: Norma ABNT, Pressão de Saída: 3,5ff10,3 kgf/cm2 (bar) Calibrado, Material Utilizado: Latão Cromado, Válvula de Alívio: 7,0ff10,3 kgf/cm2 (bar), Tipo de Gás: Ar comprimido Medicinal. Altura aproximada 13 cm; Largura aproximada 17 cm; Profundidade aproximada 6 cm; Peso aproximado 0,715 Kg.		
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 44.130,60**

LOTE 037 – ACESSORIOS – INCUBADORA FANEM				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
110	02 KITS	CÓD:004458 - KIT FILTRO COM 10 UNIDADES COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R$ 1.340,50	R$ 2.681,00
111	10 UN	CÓD:004459 - MANGA IRIS COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R$ 129,50	R$ 1.295,00
112	10 UN	CÓD:004460 -ABAFADOR DE AR COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R$ 49,00	R$ 490,00
113	04 UN	CÓD:004461 -COLCHÃO COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R$ 149,60	R$ 598,40
114	06 UN	CÓD:004463 -GUARNIÇÃO DA BASE COMPATIVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R$ 262,00	R$ 1.572,00
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 6.636,40**

LOTE 038 – BORRIFADOR				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
98	50 UN	CÓD:004455 - FRASCO BORRIFADOR SPRAY COM FORMATO CILINDRICO- 250 ML	R$ 15,39	R$ 769,50
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 769,50**

LOTE 039 – BANDEIROLA				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
116	10 UN	COD:005153- BANDEIROLA QUADRICULADA PARA SINALIZAÇÃO, fabricada em tecido poliéster 100% na cor laranja e lima-limão, ambos fluorescentes com 50 cm de altura x 60 cm de comprimento, resistente a intempéries (sol e chuva), contendo cabo de madeira, com 80 cm de comprimento e peso de 150 grs.	R$ 60,67	R$ 606,70
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 606,70**

LOTE 040 – CELULA OXIGENIO – VENTILADOR PULMONAR				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
117	12 UN	CÓD:00004954 - CELULA DE OXIGENIO Compatível com ventilador pulmonar magnamed, modelo oxymag.	R$ 1.949,58	R$ 23.394,96
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 23.394,96**

LOTE 041 – PAS DESFIBRILADORAS - LIFEMED				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR MÉDIO**

			UNITÁRIO	TOTAL
118	06 UN	CÓD: 00005375 –CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR LIFESHOCK PRÓ LIFEMED	R$ 4.725,39	R$ 28.352,34
			VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 28.352,34**

LOTE 042 – CIRCUITO E CANULA – CPAP				
ITEM	**QUANT**	**MATERIAL/ SERVIÇO SOLICITADO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
120	34 KITS	CIRCUITO CPAP NEONATAL - KIT COMPLETO O kit completo contém: * touca de algodão; * fixador com blocos de espuma; * conector pt; * linha de pressão; * tubo corrugado; * tubo linha de pressão em pvc; * adaptador para circuitos de 22 mm e 15 mm; Dados importantes: * produto de uso único; * isento de látex; * embalagem individual;	R$ 224,53	R$ 7.634,02
121	06 CAIXAS	CÓD: NOVO - CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 0 - Produto de uso único; - Produto não estéril; - Fabricado em silicone; - Livre de latex; #0 => para crianças de 700 a 1000gr - caixa com 05 unidades	R$ 164,33	R$ 985,98
122	06 CAIXAS	CÓD:00005434 - CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 01 - Produto de uso único; - Produto não estéril; - Fabricado em silicone; - Livre de latex; #01 => para crianças de 1000 a 1250gr - caixa com 05 unidades	R$ 164,33	R$ 985,98
123	06 CAIXAS	CÓD:00005435 - CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 02 - Produto de uso único; - Produto não estéril; - Fabricado em silicone; - Livre de latex; #02 => para crianças de 1250 a 2000gr - caixa com 05 unidades	R$ 164,33	R$ 985,98
124	06 CAIXAS	CÓD: NOVO - CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 03 - Produto de uso único; - Produto não estéril; - Fabricado em silicone; - Livre de latex; #03 => para crianças de 2000 a 3000gr - caixa com 05 unidades	R$ 164,33	R$ 985,98
125	06	CÓD: NOVO - CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL	R$ 164,33	R$ 985,98

	CAIXAS	Nº 04 - Produto de uso único; - Produto não estéril; - Fabricado em silicone; - Livre de latex; #04 => para crianças acima de 3000gr com menos de 01 ano - caixa com 05 unidades		
126	06 CAIXAS	CÓD: NOVO - CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 05 - Produto de uso único; - Produto não estéril; - Fabricado em silicone; - Livre de latex; #05 => para crianças de 3000 gr com idade entre 01 a 02 anos - caixa com 05 unidades	R$ 164,33	R$ 985,98
			VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE:	**R$ 13.549,90**
			VALOR MÉDIO TOTAL DO PREGÃO:	**R$ 1.001.175,60**

2. JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente contratação à prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do CISSUL. A presente contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área de impressões gráficas junto a este consórcio, compreendendo os trabalhos de produção e impressão, envelopes, de diversos tamanhos e gramaturas, formulários, certificados, cartões, blocos, entre outros serviços que poderão surgir durante a validade da Ata de Registro de Preços.

3. DOS CATÁLOGOS

3.1. Os catálogos ou documentos com as especificações técnicas dos itens abaixo deverão ser anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido do pregoeiro, como documentação complementar.

3.2. Desclassificação: A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada.

3.3. Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
003	4433	Aspirador de Secreção Portátil Elétrico
005	3041	Oxímetro portátil com sensores de oximetria adulto, infantil e neonatal
010	3076	Capacete de Resgate Laranja
011	3085	Cardioversor
014	3690	Bomba de Seringa
015	3052	Detector fetal
017	3035	Lanterna pupilar
021	3042	Oxímetro de pulso de dedo
023	3034	Ressuscitador manual adulto

023	3117	Ressuscitador manual / neonatal
023	3118	Ressuscitador manual / pediátrico

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

4.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

4.3. Nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

4.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.4. O CISSUL/SAMU terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

4.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

4.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/Contratada, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

4.7. Após a devolução do produto a detentora/contratada terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISSUL/SAMU terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA OU CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 27 de fevereiro de 2023

REQUISITANTE

JÚLIO CÉSAR REIS

Gerente de Logística
Portaria 034/2016

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37.014-510 – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 13.985.869/0001-84, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o senhor XXXXX XXXXXX XXX XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado ORGÃO GESTOR.

DETENTORA: _____, com sede na_____, nº ___ – Bairro _____, na cidade de_____, CEP XX.XXX-XXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu/sua _____, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___@_____.___.__ doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. __/2023, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2023, seus anexos, a proposta da DETENTORA datada em ___de ___ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.___/2023.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o

Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
						TOTAL DO FORNECEDOR:	**R$**

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.4. O CISSUL/SAMU terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/Contratada, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora/contratada terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISSUL/SAMU terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA OU CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, de **dd** de **mmm** de 2023 até **dd** de **mmm** de **2024**.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CISSUL/SAMU caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA OU CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA OU CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA OU CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA**

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA OU CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA OU CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA OU CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA OU CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA OU CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA OU CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA OU CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CISSUL/SAMU.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA OU CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA OU CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA OU CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, a **DETENTORA OU CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA OU CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA OU CONTRATADA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA OU CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA OU CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA OU CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA OU CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA OU CONTRATADA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA OU CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA OU CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CISSUL/SAMU, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

1.f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I. Entregando uma mercadoria por outra;

II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

1.f.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

1.f.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CISSUL/SAMU**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ORGÃO GESTOR	**DETENTORA OU CONTRATADA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº 004/2023**
CNPJ: 13.985.869/0001-84 **Nome do representante** Cargo na empresa CPF Nº: 000.000.000-00	CNPJ: 00.000.000/0000-00 **Nome do representante** Cargo na empresa CPF Nº: 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome Completo CPF Nº: 000.000.000-00	**Nome Completo** CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
PROCURADOR/CISSUL
Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618

ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar permanente e de resgate para atender as necessidades de abastecimento do CISSUL pelo período de 12 meses.

Modalidade de Licitação: .....
Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº..... , bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ....., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), ... de ..... de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado
Endereço – telefone – e-mail
CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: "Modalidade de Licitação" e Processo nº....." referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.